

DESPACHO HOMOLOGAÇÃO DE CAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 10 do Decreto Estadual 48.418/2022, resolve HOMOLOGAR o Termo de Ajustamento Disciplinar 264/2024, pelo prazo de 6 (seis) meses, em que figura como compromissário(a) C.N.G., pelo suposto descumprimento dos artigos 216, incisos V e VI, c/c artigo 245 parágrafo único, e art. 246, inciso I da Lei 869/1952 por, em tese, utilizar o recurso proveniente de adiantamento de pronto pagamento administrativo referente ao mês de março de 2022, direcionado ao Presídio de Corinto, fora do prazo previsto no Decreto 37.924/1996.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO CANCELAMENTO DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, CANCELA o Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 146/2024, homologado em face de W.E.C., por perda de objeto, com consequente Arquivamento da Investigação Preliminar 2024.0028.0147, nos termos do artigo 50 da Lei 14.184/2002 e do parecer CGE 37/2019.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 132/2021, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a I.D.P., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2019.1226.0097.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 064/2024, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a V.P.G., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.1310.0218, no que lhe diz respeito.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 145/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a D.A.C., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0528.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento dos Termos de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 220, 221, 222 e 223/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a C.R.A.S., G.J.F., M.F.L., e W.P.M.; e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0073688/2023-50.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 130/2022, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a A.H.F., e o consequente arquivamento do processo SEI 1450.01.0139562/2020-53.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 195/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a P.B.C., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2023.0177.0218.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO EXTINÇÃO DE PUNIBILIDADE DE TAD  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 14º do Decreto Estadual nº 14.418/2022, de 16 de maio de 2022, considerando o cumprimento do Termo de Ajustamento Disciplinar – TAD nº 143/2023, declara EXTINTA SUA PUNIBILIDADE em relação a C.A.A.S., e o consequente arquivamento da Investigação Preliminar nº 2022.0534.0143.

Belo Horizonte, SEJUSP, 3 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998080 - 1

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 166/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de maio de 2022, bem como no Parecer nº 614/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 2 (dois) dias aos processados NELSON VINICIUS DE OLIVEIRA CORDEIRO - MaSP 1.445.985-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, e CLAUDINEY SOARES DA SILVA - MaSP 1.440.836-3, ocupante do cargo de Policial Penal, admissão 1, lotados no Presídio de Caeté I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa dos processados acima qualificados e dos advogados Mariada Soares Silva OAB/MG 160.540 e Gabriel Cândido R. Soares OAB/MG 120.029. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOI para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 177/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de maio de 2022, bem como no Parecer nº 482/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidade SUSPENSÃO de 1 (um) dia ao processado RONILSON GUIMARAES DANTAS FALCAO - MaSP 1.095.781-9, Policial Penal ocupante de cargo em comissão DAD-5, admissão 3, lotado no Presídio de Mariana I à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo

Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado William Zenon N. Conrado OAB/MG 210.082. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOI para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

DESPACHO  
O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso da competência que lhe confere o art. 219 da Lei nº 869/1952, considerando o que consta no Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria NUCAD/CSet-SEJUSP/PAD Nº 176/2022, com extrato publicado no Diário Oficial datado de 11 de maio de 2022, bem como no Parecer nº 673/CGE/CSet SEJUSP/NUCAD PROC/2024, aplica a penalidades SUSPENSÃO de 90 (noventa) dias ao processado DEAN SILVA DE ALMEIDA - MaSP 1.173.496-9, ocupante do cargo Policial Penal, admissão 1, lotado na Penitenciária de Unai I - Agostinho de Oliveira Júnior à época dos fatos, com fundamento no art. 244, inciso III, por inobservância do disposto no art. 216, incisos V e VI, c/c art. 245, parágrafo único, e art. 246, inciso I, todos da Lei 869, de 1952. Nos termos do art. 272, § 2º, do Código de Processo Civil, considera-se para fins de intimação a presente publicação na pessoa do processado acima qualificado e do advogado Fernando Lacerda Rocha OAB/MG 136.991. Conforme art. 55, da Lei Estadual nº 14.184, de 2002, o prazo para oposição de pedido de reconsideração ou recurso é de 10 (dez) dias. Determina o envio de cópia do DECIDIDO à SULOI para conhecimento e providências.

Belo Horizonte, SEJUSP, 4 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998329 - 1

RESOLUÇÃO SEJUSP Nº 1.807, 04 DE OUTUBRO DE 2024.  
Dispõe sobre a composição dos membros representantes da sociedade civil no colegiado do Conselho Estadual de Políticas Sobre Drogas (Conead), disciplinado pelo Decreto nº 48.907, de 4 de outubro de 2024.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuição prevista no inciso III, § 1º, Art. 93 da Constituição Estadual; pelo art. 34, da Lei nº 24313 de 28 de abril de 2023 e;

Considerando o art. 35, inciso XI, Parágrafo Único da Lei 24.313, de 28 de abril de 2023, que estabelece a subordinação administrativa do Conead à área de competência da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública (Sejusp);

Considerando o art. 100, inciso IV do Decreto nº 48.659, de 28 de julho de 2023, que define como atribuição da Subsecretaria de Políticas sobre Drogas (Supod) fomentar a participação social por meio do Conselho Estadual de política sobre drogas e dos Conselhos Municipais de Políticas sobre Drogas (Comad);

Considerado o Decreto nº 48.907, de 4 de outubro de 2024, que dispõe sobre o Conselho Estadual de Políticas sobre Drogas;

Resolve:

Art. 1º - O Conead é composto por 15 representantes de entidades da sociedade civil com atuação no Estado, legalmente constituídas em atividade há pelo menos 1 ano, indicadas da seguinte forma:

- Conselho Regional de Farmácia do Estado de Minas Gerais;
- Conselho Regional de Psicologia do Estado de Minas Gerais;
- Conselho Regional de Medicina do Estado de Minas Gerais;
- Confederação Nacional de Comunidades Terapêuticas;
- Federação Mineira de Comunidades Terapêuticas;
- Serviço Social Autônomo - Servas;
- Câmara de Dirigentes Lojistas de Belo Horizonte;
- Confederação Maçonica do Brasil - Grande Oriente de Minas Gerais;
- Associação Internacional Lions Clubes, distrito LC12 Minas Gerais;
- Associação Alcoolismo Feminino;
- Federação do Amor Exigente;
- Associação Mineira de Municípios;
- Pastoral da Sobriedade;
- Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Minas Gerais;
- Associação Comercial e Empresarial de Minas Gerais.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998358 - 1

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):  
MASP 1110561-6, FERNANDA MENDES AMARAL, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Enfermeiro, da Casa do Albergado Presidente João Pessoa, para o Complexo Penitenciário Feminino Estevão Pinto, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0187208/2024-13.

Belo Horizonte, 02 de outubro de 2024.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):  
MASP 1219551-7, FERNANDA HELEN ZENHA XAVIER, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico, para a Superintendência de Gestão de Vagas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0188887/2024-76.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):  
MASP 1161880-8, ANA PAULA PEREIRA LOBATO, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria de Gestão e Monitoramento Eletrônico, para a Superintendência de Gestão de Vagas, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0188903/2024-32.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REVOGA O ATO DE REMOÇÃO “EX OFFICIO”, publicado em 19/09/2024, referente ao servidor:  
MASP 1385354-4, MARCOS VINICIUS CABRAL, em razão das motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0118947/2024-60.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):  
MASP 1385354-4, MARCOS VINICIUS CABRAL, referente ao cargo efetivo Policial Penal, do Presídio de Rio Pomba, para o Presídio de Leopoldina, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0187414/2024-77.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “EX OFFICIO”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso I, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o(a) servidor(a):  
MASP 1278415-3, ALEXANDRE CLAVILHO DE ABREU, referente ao cargo efetivo Policial Penal, da Diretoria Regional da 01ª RISP, para a Diretoria Regional da 19ª RISP, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0170711/2024-08.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

REMOVE “A PEDIDO POR INTERESSE PESSOAL”, nos termos do art. 80 da Lei nº 869, de 5/7/1952, e do art. 3º, inciso II, alínea a, da Resolução SEJUSP nº 1698, de 30/11/2023, o servidor:  
MASP 1315581-7, LUCAS EDUARDO PEREIRA SILVA, referente ao cargo efetivo Analista Executivo de Defesa Social - Servidor Público Nível Superior, da Penitenciária de Três Corações, para o Presídio de São João Del Rei, conforme motivações constantes no Processo Administrativo SEI nº 1450.01.0189193/2024-59.

Belo Horizonte, 04 de outubro de 2024.  
ROGÉRIO GRECO  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998436 - 1

PORTARIA SEJUSP Nº 08, DE 03 DE OUTUBRO DE 2024  
Prorroga a duração da força tarefa para análise de prestações de contas.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, no uso de atribuições que lhe conferem o inciso III, § 1º, Art. 93 da Constituição Estadual, o Art. 34, o Art. 35 da Lei Estadual nº 24.313, de 29 de abril de 2023 e o Decreto Estadual nº 48.659, de 28 de julho de 2023.

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade aos trabalhos exercidos pela Força Tarefa constituída pela Portaria SEAP 21/2017, Portaria SEJUSP nº 12, de 21 de setembro de 2022, para que possa ser realizada a baixa do passivo de prestações de contas junto à Diretoria de Contratos e Convênios da Superintendência de Planejamento, Orçamento e Finanças-SPOF, até a baixa contábil final das mesmas;

RESOLVE:  
Art. 1º Fica prorrogado o prazo da vigência da Portaria da Força Tarefa por mais 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir de 17 de outubro de 2024.

Art. 2º A Força Tarefa permanece com a seguinte composição:  
I - José Ilton Filho Moreira de Almeida - MASP 1303156-2 - Presidente;

II - Luciléia Pimenta Alves de Almeida - MASP 1444790-8;

III - Pablo Rodrigues Xavier - MASP 1201135-9;

IV - Paulo César da Silva - MASP 1157723-6;

V - Rayane Rodrigues de Souza - MASP 1131754-2;

VI - Roberto Conceição Viana Braga - MASP 1443872-5;

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 03 de outubro de 2024.  
Rogério Greco  
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública

04 1998060 - 1

## Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Secretária: Marília Carvalho de Melo

### Expediente

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Frederico Augusto Massote Bonifácio, MASP 1364259-0, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização – GDAF-2 MD45, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 04 de julho de 2014, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização –GDAF-1 MD29, ao servidor Bruno Zuffo Janducci, MASP 1151907-1.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, atribui ao servidor Bruno Zuffo Janducci, MASP 1151907-1, a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização –GDAF-2 MD51, constante no Anexo I do Decreto nº 46.548/2014.

A Secretária de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 3º do Decreto nº 46.548, de 27 de junho de 2014, revoga o ato, publicado em 10 de fevereiro de 2024, que atribuiu a Gratificação pelo Desenvolvimento de Atividade de Fiscalização -GDAF-1 MD50, à servidora Amanda Cruz Parrela, MASP 1380338-2.

04 1998434 - 1

## Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam

### RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicado no Diário Oficial de “MG” no dia 02/10/2024 - pág. 12)  
O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDO o requerimento de transferência e compartilhamento de responsabilidade administrativa da licença ambiental abaixo identificado:  
Onde se lê: LAS Cadastro: Guerdau Aços Longos S.A./Fazenda Aldeia, Cachoeira e Amizade - Produção de Carvão Vegetal, oriunda de Floresta Plantada - João Pinheiro/MG, nº da licença 046/2018, PA nº 11232/2011/001/2014. Classe: 5. Válida até: 29/06/2028. do responsável: Guerdau Aços Longos S.A.; CNPJ: 07.358.\*\*\*-\*\*-\*\*;  
Leia-se: Licença de Operação em caráter Corretivo: Guerdau Aços Longos S.A./Fazenda Aldeia, Cachoeira e Amizade - Produção de Carvão Vegetal, oriunda de Floresta Plantada - João Pinheiro/MG, nº da licença 046/2018, PA nº 11232/2011/001/2014. Classe: 5. Válida até: 29/06/2028. do responsável: Guerdau Aços Longos S.A.; CNPJ: 07.358.\*\*\*-\*\*-\*\*;  
(...)  
\*Obs.: As demais informações permanecem inalteradas.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste, torna público que foi DEFERIDA a EXCLUSÃO das Condicionantes nº 05 e 06 do Anexo I - e exclusão da atividade de criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo, código G-02-07-0 do Certificado de Licença Ambiental de LOC nº 3150, do processo abaixo identificado:  
1) Licença de Operação em caráter Corretivo: \*Adson Roberto Ribeiro/ Fazenda Santa Rosa - Barragem de irrigação ou de perenização para agricultura - Paracatu/MG - Processo 3150/2022 - Classe 4.  
(a) Ricardo Barreto Silva

Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Noroeste.

04 1998228 - 1

A Unidade Regional de Regularização Ambiental Alto São Francisco, torna público que foi firmado o Aditivo nº 01 ao Termo de Ajustamento de Conduta IAC/ASF nº 18/2023 referente ao empreendimento abaixo identificado: White Martins Gases Industriais Ltda, CNPJ nº 35.820.448/0043-95. Processo SEI nº 1370.01.0047797/2023-39. Produção de substâncias químicas e de produtos químicos inorgânicos, orgânicos, organo-inorgânicos, exceto produtos derivados de processamento do petróleo, de rochas oleígenas, do carvão-de-pedra e da madeira; Dutos para transporte e distribuição de gás, exceto gás natural ou malha de distribuição. Divinópolis/MG – Classe 04. Vigência: 20/10/2025 ou até a publicação de finalização do processo de licenciamento se ocorrer em prazo inferior. Data da assinatura: 04/10/2024.

Sra. Flávia Mara dos Santos Lopes  
Coordenadora de Administração e Finanças designada  
para responder pela URA Alto São Francisco.

04 1998356 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 131ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha, realizada remotamente, via vídeo conferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCHU1iAb462m8py3C1jsJl4w no dia 03 de outubro de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 130ª RO de 08/08/2024. APROVADA. 6. Programa Diálogos com o Sistema: “PAT Espinhaço Mineiro: Conheça as Ações de Conservação das Espécies Ameaçadas na Região do Alto Jequitinhonha”. Apresentação: IEF/Diretoria de Conservação e Recuperação de Ecossistemas – DICRE. APRESENTADO. 7. Processo Administrativo para exame do Recurso ao indeferimento de processo de regularização ambiental. 7.1 ArborgenTecnologia Florestal Ltda. - Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura cultura de ervas medicinais e aromáticas - Inimutaba/MG -Licença Ambiental Simplificada/Relatório Ambiental Simplificado (LAS/RAS) - PA/SLA/Nº 3502/2022 - PA/SEI/Nº 1500.01.0046307/2023-81-Classe 2. Apresentação: URA CM. PEDIDO DE VISTAS pelo Conselheiro Cleberty José Rodrigues Ferreira representante do Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (Senar).

(a) Eliana Piedade Alves Machado.  
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Jequitinhonha

04 1998142 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:

\*Licença Ambiental Simplificada (LAS RAS): 1) Mixfer Mineração Ltda., unidade de tratamento de minerais - UTM, com tratamento a seco, Igarapé/MG, Processo nº 2236/2024, classe 2.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana, torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisão pelo deferimento, cujo prazo de validade é de 10 (dez) anos:

1) Minas Gases Ltda., transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Contagem/MG, Processo nº 22267/2024. 2) Consórcio Rio Doce, transporte rodoviário de produtos e resíduos perigosos, Ouro Preto/MG, Processo nº 2232/2024.

(a) Mateus Romão Oliveira  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental Central Metropolitana.

04 1998246 - 1

O Conselho Estadual de Política Ambiental - Copam torna públicas as DECISÕES deliberadas na 149ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro, realizada remotamente, via videoconferência com transmissão ao vivo, pelo endereço virtual: https://www.youtube.com/channel/UCu1iAb462m8py3C1jsJl4w, no dia 02 de outubro de 2024, às 14h, a saber: 5. Exame da Ata da 148ª RO de 04/09/2024. APROVADA. 6. Programa Diálogos com o Sistema: “Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) e o Programa Produtor de Água”. Apresentação: Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - Semad. APRESENTADO. 7. Processo administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental. 7.1 Processo administrativo para exame do Recurso ao arquivamento de processo de regularização ambiental: 6.1 SPE Barra da Paciência Energia S.A./PCH Barra da Paciência - Barragens de Geração de Energia - Hidrelétricas - Açucena e Gonzaga/MG - Licença de Operação - PA/Nº 00123/1999/006/2010 - PA/SEI/Nº 1370.01.0059535/2020-21 - Classe 3. Apresentação: URA LM. DEFERIDO.

Dorgival da Silva  
Presidente Suplente da Unidade Regional Colegiada Leste Mineiro

04 1998450 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas torna público que o requerente abaixo identificado solicitou:  
- LAS RAS - Licença Ambiental Simplificada: \*Cascalheira Santo Antônio do Engenho Ltda., Extração de areia e cascalho para utilização imediata na construção civil, Arceburgo/MG, PA nº 2241/2024, Classe 3.

(a) Frederico Augusto Massote Bonifácio.  
Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Sul de Minas.

04 1998407 - 1

O Chefe da Unidade Regional de Regularização Ambiental do Alto Paranaíba torna público que foram requeridas as Licenças Ambientais Simplificadas na modalidade LAS/Cadastro abaixo identificadas, com decisões pelo deferimento e \*prazo de validade de 10 (dez) anos: 1) Weberson Daniel Silva/Fazenda Jacu e Corrego Bonito e Fazenda Santa Rosa ou Cachoeira - Matrículas: 6.742 e 7.235, Horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas), Tiros/MG, PA nº.2222/2024, Classe 2; 2) Gabriel Soares Ladeira/Fazenda Quilombo - Matrícula: 11.961, Criação de bovinos, bubalinos, equinos, muarens, ovinos e caprinos, em regime extensivo; horticultura (horticultura, olericultura, fruticultura anual, viveiricultura e cultura de ervas medicinais e aromáticas); culturas anuais, semiperenes e perenes e cultivos agressivopastoris, exceto horticultura. Campos Altos/MG, PA nº. 2219/2024, Classe 2. Branpar Participações Ltda/Fazenda Jo